



Arquivado

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidência

PLC nº 011/2016

Projeto de Lei Nº	Tramitação
Mensagem Nº	Agenda Nº 049/16 SK
Assunto: CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI Proc. ADMINISTRATIVO Nº 002040/2016 PROJETO DE LEI 05/10/2016 14:10:40 PREFEITO MUNICIPAL Dispõe sobre alteração de Dispositivo da Lei Complementar nº 008/2007 e dá outras providências.	Às Comissões: 03, M, 16 1ª Discussão: / / 2ª Discussão: / /
Data: / /	Votação: / /
Autor: Obs.: ART. 102 SÚNICO	Aprovado: / /
	Rejeitado: / / Votos
	Retirado: / /



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 30 de setembro de 2016.

OF. GAB. CMG Nº. 082/2016
Encaminha Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ WANDERLEI ASTORI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.

Pelo presente encaminho o incluso Projeto de Lei Complementar, instruído pela **MENSAGEM Nº. 060/2016** – que, **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2007 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI-ES	
EM:	05. OUT. 2016
Nº:	PROTOCOLO 2040



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 30 de setembro de 2016.

MENSAGEM Nº. 060/2016

Senhor Presidente e Nobres Edis,

O Projeto de Lei que ora é encaminhado à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2007 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Neste sentido, o Projeto de Lei, ora em apreciação, é originário da necessidade cogente de se retificar o texto normativo vigente com criação e, conseqüente, inserção de dispositivos atinente ao título "**DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**", constante do Código Tributário, originário dos serviços notariais, com vistas a assegurar maior celeridade e eficiência a Certidão de Quitação Eletrônica do ITBI, inclusive, com melhor orientação ao cidadão contribuinte.

Por esta razão, espero contar com apoio irrestrito dessa Egrégia Casa de Leis na apreciação do Projeto de Lei Complementar anexo, **em regime de urgência**, na forma do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Atenciosamente,


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI-ES	
EM:	05 OUT. 2016
Nº:	PROCOLO 2040

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ WANDERLEI ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 008/2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Art. 217 da Lei Complementar Nº. 007/2008, de 27 de dezembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 217 - Para lavratura, registro, inscrição, averbação e demais atos relacionados à transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, ficam obrigados os notários, oficiais de registros de imóveis e seus prepostos a:

I – verificar a existência da prova do recolhimento do imposto ou do reconhecimento administrativo da não-incidência, da imunidade ou da concessão de isenção;

II – verificar por meio de certidão emitida pela Administração Tributária, a existência de débitos de IPTU referentes ao imóvel transacionado até a data da operação;

III – Quando do registro, deverá ser verificado a autenticidade da certidão de quitação do ITBI, emitida eletronicamente, no endereço eletrônico: www.guarapari.es.gov.br”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 30 de setembro de 2016.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 16.849/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI-ES	
EM:	05 OUT. 2016
Nº:	PROCOLO 2040